



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
5/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELA CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA E A
EMPRESA CLARO-CO S/A, NA FORMA
ABAIXO:**

A **UNIÃO**, representada pela **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o número **05.914.685/0001-03**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Diretor Sr. **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], nomeado pelo Portaria nº 592 de 13/06/2007, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 14/06/2007, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S.A.** nova Denominação Social de BCP S.A., Empresa Integrante do Consórcio CLARO AMERICEL PGR 2010, CNPJ sob o n.º 12.898.944/0001-07, sociedade por ações, com sede na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, autorizatória do **Serviço Móvel Pessoal – SMP** nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Bahia, Sergipe, Alagoas, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Roraima, Amapá e de **Serviço de Comunicação Multimídia - SCM**; e **AMERICEL S.A.**, sociedade por ações, Empresa Integrante do Consórcio CLARO AMERICEL PGR 2010, CNPJ sob o n.º 12.898.944/0001-07, autorizatória do Serviço Móvel Pessoal – SMP nos Estados de Goiás, Tocantins, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Acre e Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.685.903/0001-16, com sede na SCN, Quadra 3, Bloco A, Parte loja 02 - Térreo, 2º e 9º Pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Brasília, Distrito Federal neste ato representadas pelos seus Procuradores, Sr. **RICARDO CESAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, diretor nacional de vendas consumo, e Sr. **JACINTO LUIZ MIOTTO NETO**, brasileiro, casado, diretor nacional de vendas corporativas, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.031340/2010-72**, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato nº 5/2011, com fulcro na Cláusula Décima Sexta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o “caput” da Cláusula Nona, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O Valor Mensal estimado do presente Contrato é de R\$ 19.797,90 (dezenove mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), ficando o Valor Total estimado em R\$ 237.574,80 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme tabela em anexo.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 21.777,69 (vinte e um mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, sendo o valor de R\$ 11.614,77 (onze mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e sete centavos) referente ao exercício de 2011, e o valor de R\$ 10.162,92 (dez mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) referente ao exercício de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

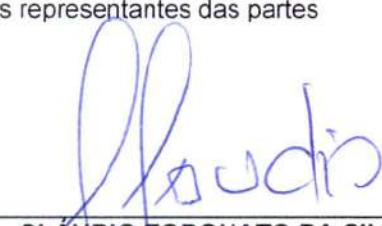
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

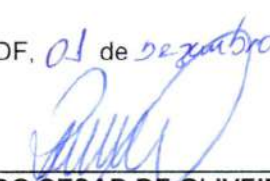
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes

Brasília/DF, 01 de dezembro de 2011.


CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Controladoria-Geral da União – CGU
CONTRATANTE


RICARDO CESAR DE OLIVEIRA
Claro-CO S/A
CONTRATADA


JACINTO LUIZ MIOTTO NETO
Claro-CO S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:


Maria Elieni da Costa Melo

ANEXO DO TERMO ADTIVO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Minutos Estimados (anual)	Preço da Ligação (Minuto)	Resultado minutos X preços com desconto
Chamada para móvel (VC M/M) - Mesma Operadora	83555	0,1	R\$ 8.355,50
Chamadas para móvel (VC M/M) - Demais Operadoras	181725	0,17	R\$ 30.893,25
Chamadas para Fixo (VC1 M/F)	114195	0,17	R\$ 19.413,15
Chamadas para Móvel Roaming (VC M/M)- Mesma Operadoras	1912,5	0,1	R\$ 191,25
Chamadas para Móvel Roaming (VC M/M)- Demais Operadoras	1162,5	0,17	R\$ 197,63
Chamadas para Fixo (VC1 M/F)- Roaming	2931,25	0,17	R\$ 498,31
Chamadas de Longa Distância VC2 Móvel x Móvel - Mesma Operadora	1312,5	0,21	R\$ 275,63
Chamadas de Longa Distância VC 2 Móvel x Móvel - Demais Operadoras	2442,5	0,85	R\$ 2.076,13
Chamadas de Longa Distância VC2 Móvel x Fixo	822,5	0,5	R\$ 411,25
Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel mesma Operadora	17556,25	0,21	R\$ 3.686,81
Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Móvel - Demais Operadoras	28955	0,85	R\$ 24.611,75
Chamadas de Longa Distância VC 3 Móvel x Fixo	30112,5	0,5	R\$ 15.056,25
Chamadas DDI - Grupos 1 (*)	250	1	R\$ 250,00
Chamadas DDI - Grupos 2 (*)	400	1	R\$ 400,00
Chamadas DDI - Grupos 3 (*)	400	1	R\$ 400,00
Chamadas DDI - Grupos 4 (*)	187,5	1	R\$ 187,50
AD 1 Adicional de Chamadas (utilização na própria rede)	2936,25	0	R\$ 0,00
AD 2 Adicional de Chamadas (utilização em redes de terceiros)	8056,25	0	R\$ 0,00

Deslocamento 1 (utilização na própria rede)	4358,75	0	R\$ 0,00
Deslocamento 2 (utilização em redes de terceiros)	8195	0	R\$ 0,00
SUBTOTAL.....			R\$ 106.904,40

TARIFAS ADICIONAIS (CGU)			
Assinatura Básica de Voz	3420	0	R\$ 0,00
Assinatura Básica Tarifa Zero	3420	3,2	R\$ 10.944,00
Assinatura Básica de Gestão de Controle	2250	4,9	R\$ 11.025,00
Acesso à Caixa Postal	9300	0,1	R\$ 930,00
SUBTOTAL.....			R\$ 22.899,00

SERVIÇO DE USO DO CANAL DE DADOS NACIONAL (CGU)			
Assinatura de Serviços de Dados-Pacote de Internet 1GB	1965	47,96	R\$ 94.241,40
SMS - Mesma Operadora	15500	0,16	R\$ 2.480,00
SMS - Outras Operadoras	23500	0,16	R\$ 3.760,00
MMS	12150	0,6	R\$ 7.290,00
SUBTOTAL.....			R\$ 107.771,40

ITENS	VALOR (R\$)
SERVIÇOS DO USO DE CANAL DE VOZ NACIONAL	R\$ 129.803,40
SERVIÇOS DO USO DE CANAL DE DADOS NACIONAL	R\$ 107.771,40
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS COM OS DESCONTOS	R\$ 237.574,80